

Incentives News Flash

n.º 22/2016

Create value with
public funding



Portugal 2020: Aviso N.º 02/SAMA2020/2016 - Operações de Modernização e Capacitação da Administração Pública | Regime Geral

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 02/SAMA2020/2016, o qual visa conceder apoios financeiros a operações que contribuam para acelerar reformas relevantes de Modernização do Estado, ultrapassando fragilidades no ambiente empresarial, barreiras regulamentares, custos de contexto e complexidades nos procedimentos legislativo e administrativo.

Tipologia dos projetos

São suscetíveis de apoio os projetos que visem apoiar operações de modernização e capacitação da Administração Pública que contribuam para (i) a melhoria do acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), a sua utilização e qualidade, e (ii) ações de formação associadas às operações referidas no ponto (i), no âmbito do reforço da capacidade institucional das administrações públicas e respetiva eficiência.

As operações deverão ainda concorrer para a prossecução dos seguintes objetivos e prioridades: (i) reduzir os custos de contexto através do reforço da disponibilidade e fomento da utilização de serviços em rede da Administração Pública e melhorar a sua eficiência, e (ii) qualificar a prestação do serviço público através da formação dos trabalhadores em funções públicas.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São entidades beneficiárias, no âmbito do presente AAC, as seguintes:

- Entidades da administração central do Estado;
- Entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos;
- Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, no âmbito das suas atividades sem fins lucrativos, ao abrigo de protocolos celebrados com a administração central.

O presente AAC tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Não obstante, as despesas realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas são elegíveis nas condições estabelecidas no n.º 7 do artigo 89.º do RECI.

Critérios específicos de elegibilidade das operações

Para além dos critérios estabelecidos no Regulamento Específico, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do presente Aviso;
- Apresentar uma “memória descritiva”, com base no modelo pré-definido (quando aplicável), que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados;
- Apresentar um estudo prévio que contemple um diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação;

- No caso de operações que prevejam investimentos nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, demonstrar os respetivos efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões de convergência (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- Apresentar uma declaração, por parte da tutela setorial, que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico da operação e à prioridade da respetiva implementação, ou em alternativa identificar a medida inscrita no Programa Simplex+ 2016;
- Apresentar uma declaração do Representante Ministerial da respetiva tutela no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC) atestando o alinhamento estratégico da operação com o plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública;
- Apresentar uma declaração, a emitir pela entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FEDER e, quando aplicável, pelo FSE;
- Prever um prazo máximo de execução de 24 meses, podendo, em casos devidamente justificados, a Autoridade de Gestão aprovar prorrogações dos prazos para além do referido limite.

Regras e limites à elegibilidade da despesa

No âmbito do presente AAC, aplicam-se, em geral, as regras de elegibilidade definidos no RECI.

Para efeitos de elegibilidade das despesas, apenas são considerados elegíveis os valores que correspondam a custos médios de mercado, devendo ser usados como referenciais máximos os valores constantes de Acordos-Quadro celebrados ao abrigo do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), sempre que estes existam.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito da operação (MO), determinado pelos seguintes critérios: (A) qualidade da operação e (B) impacto da operação, segundo a seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,70B$$

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

A taxa de financiamento FEDER/FSE a conceder às operações aprovadas, no âmbito do presente concurso, é de 85%, sob a forma de financiamento não reembolsável.

Adicionalmente, apenas serão consideradas, para efeitos de financiamento, o equivalente a 67% das despesas elegíveis realizadas fora da área geográfica de intervenção (NUTS II). As despesas realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas são elegíveis nestas condições.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 31 de maio de 2016 e o dia 29 de julho de 2016 (19 horas).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do FEDER/FSE afeta ao presente concurso é de Euro 39 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para a Apresentação de Candidaturas N.º 02/SAMA2020/2016](#).

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.